

Exmo. Senhor  
Diretor da  
Faculdade de Medicina  
da Universidade do Porto

v.referência	v.comunicação	n.referência	data
		FOA.262/09-2012	27-02-2012
assunto			
Proposta de Regulamento do 2º ciclo de estudos em Saúde Pública			

Na sequência do V. ofício, o qual mereceu a nossa melhor atenção, informamos V. Exa. que, por despacho reitoral de 20 de Fevereiro do corrente, foi aprovada a supra citada proposta de Regulamento.

Mais se informa que se remete em anexo o Regulamento aprovado, devendo o mesmo ser publicitado no SI dessa U.O..

Com os melhores cumprimentos,

A Responsável dos Serviços Académicos



(Mónica Pissarra)

Anexo: O indicado.

PP/



**REGULAMENTO DO 2º CICLO DE ESTUDOS EM SAÚDE PÚBLICA  
DA  
UNIVERSIDADE DO PORTO**

*Abel Salazar  
2012/10/21/2*

**1º - Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei nº 230/2009, de 14 de Setembro, e demais legislação aplicável, no que diz respeito aos segundos ciclos de estudos, bem como o *Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto*.

**2º - Concessão do grau de mestre**

A Universidade do Porto, através do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar e da Faculdade de Medicina do Porto confere o grau de Mestre em Saúde Pública aos que tenham obtido aprovação no *Curso de Mestrado* (não conferente de grau) e na elaboração e defesa da dissertação.

**3º - Objetivos**

O Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Saúde Pública aborda a descrição e a análise dos problemas de saúde com especial relevo nacional, pormenorizando o estudo dos fatores etiológicos e de intervenção, de natureza ambiental, psico-social e biológica. A aprendizagem e aplicação dos métodos de epidemiologia, da bioestatística e das ciências sociais são consideradas em profundidade, promovendo a interligação da investigação e das práticas, preventivas e curativas, ao nível individual e coletivo.

**4º - Resultados de aprendizagem e Competências**

1. Os estudantes do 2º ciclo de estudos em Saúde Pública deverão desenvolver competências específicas que lhe permitirão pensar crítica e estrategicamente a área da saúde pública e saber avaliar e resolver problemas relacionados com a saúde das populações.
2. Os estudantes deverão ser capazes de:
  - a) Conhecer a história da teoria e prática da saúde pública;
  - b) Definir conceitos básicos de demografia e de epidemiologia descritiva e analítica;

- c) Saber utilizar os sistemas de informação em saúde;
- d) Aplicar os conceitos epidemiológicos e estatísticos básicos para a resolução de um problema de saúde específico;
- e) Fazer avaliação de risco ambiental;
- f) Realizar avaliação do impacto económico de uma intervenção, estratégia ou política de saúde;
- g) Saber identificar desafios relevantes para o desenvolvimento de estratégias de prevenção da doença e de promoção da saúde em diferentes níveis de organização social e política;
- h) Conhecer as principais abordagens e conceitos dos métodos qualitativos aplicados em saúde pública;
- i) Identificar e rever criticamente a literatura científica e realizar uma pesquisa bibliográfica de forma sistemática;
- j) Identificar os principais aspetos éticos das estratégias, intervenções e políticas de saúde pública.

#### **5º - Sede Administrativa**

A sede administrativa do ciclo de estudos é a FMUP.

#### **6º - Direção do Ciclo de Estudos**

1. O Ciclo de Estudos terá um Diretor, uma Comissão Científica e uma Comissão de Acompanhamento, de acordo com o disposto no art.º 4º do *Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da UP*.

2. O Director do Ciclo de Estudos é um professor catedrático, um professor associado ou, excecionalmente, um professor auxiliar, nomeado por despacho conjunto dos diretores do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS) e da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), ouvidos os departamentos directamente intervenientes no ciclo de estudos.

3. A Comissão Científica do ciclo de estudos é constituída pelo Diretor do ciclo de estudos, que preside, e por três docentes ou investigadores doutorados ou equiparados, representando paritariamente as duas instituições designados, pelo Diretor do ciclo de estudos, ouvidos os Conselhos Científicos da FMUP e do ICBAS.

4. Compete à comissão científica do ciclo de estudos:

- a) Promover a coordenação curricular;
- b) Pronunciar-se sobre as propostas de organização ou de alteração dos planos de estudo;
- c) Pronunciar-se sobre as necessidades de serviço docente;
- d) Pronunciar-se sobre as propostas de regimes de ingresso e de numerus clausus;
- e) Elaborar e submeter às entidades competentes o regulamento do ciclo de estudos;
- f) Outras competências que lhes forem atribuídas pelos estatutos da respetiva unidade orgânica.

5. A Comissão de Acompanhamento é constituída pelo diretor do ciclo de estudos, que preside, e por outros três membros, um docente ou investigador (nomeado pela Comissão Científica) e por dois discentes (eleitos pelos seus pares no primeiro semestre de funcionamento de cada edição do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em reunião a promover pela Comissão Científica).

6. À comissão de acompanhamento do ciclo de estudos compete verificar o normal funcionamento do ciclo de estudos.

### **7º - Estrutura e Duração do Ciclo de Estudos**

O Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre tem 120 créditos (ECTS) e a duração de quatro semestres, em regime equivalente a tempo integral, incluindo dois semestres referentes ao *Curso de Mestrado* (não conferente de grau), a que correspondem 60 ECTS, e dois semestres referentes à elaboração da dissertação, com 60 ECTS, conforme o plano de estudos publicado em D.R., o qual constitui parte integrante deste Regulamento.

### **8º - Organização do *Curso de Mestrado***

1. O *Curso de Mestrado* (não conferente de grau) organiza-se segundo um sistema de unidades de crédito ECTS.

2. A classificação do *Curso de Mestrado* é calculada pela média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos, sendo a ponderação efectuada pelas unidades de crédito ECTS das diferentes unidades curriculares.
3. Os estudantes que terminarem com aproveitamento o *curso de mestrado* podem ser titulados por um diploma ou certidão de registo, emitido(a) pela unidade orgânica que ministra o ciclo de estudos.
4. A emissão do diploma a que se refere o número anterior é acompanhada do respetivo suplemento ao diploma nos termos do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de Fevereiro, e dos artigos 39º e 40º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei nº 230/2009, de 14 de Setembro.
5. Os prazos para emissão do diploma não poderão ultrapassar os 30 dias.

#### **9º - Habilitações de Acesso**

São admitidos à candidatura ao Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Saúde Pública os detentores de:

- a) Licenciatura ou Mestrado integrado nas áreas das Ciências da Saúde ou áreas afins.
- b) Os titulares de graus por Universidades estrangeiras na área das Ciências da Saúde ou áreas afins, mediante avaliação curricular pela Comissão Científica;
- c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

#### **10º - Limitações Quantitativas**

1. O Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre terá um número limitado de vagas a fixar anualmente por despacho do Reitor da Universidade do Porto, sob proposta da Comissão Científica ouvidas as duas Unidades Orgânicas (FMUP e ICBAS).

2. O despacho a que se refere o número anterior poderá ainda estabelecer a percentagem de vagas reservada, prioritariamente, a docentes do ensino superior, a candidatos de outros países ou a outros a designar pela Comissão Científica.

3. O Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a dez.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, cada unidade curricular optativa só poderá funcionar com um número de inscrições igual ou superior a seis.

### **11º - Prazos e Calendário Letivo**

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário letivo, serão fixados pelo Reitor da Universidade do Porto, através do despacho a que se refere o nº 1 do 9º artigo do presente Regulamento, devendo ser conhecidos com, pelo menos, um mês de antecedência em relação ao seu início de funcionamento.

### **12º - Critérios de Seleção e Seriação**

1. Os candidatos à matrícula são selecionados pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos, tendo em consideração os seguintes critérios gerais (concretizados anualmente em documento específico):

- a) Currículo profissional, científico e académico do candidato;
- b) Experiência profissional comprovada na área da Saúde Pública ou áreas afins;
- c) Resultado de entrevista e/ou prova académica de seleção, destinadas a avaliar a preparação dos candidatos em áreas científicas de base e os seus objetivos.

2. Das decisões da seleção a que se refere o número anterior, não cabe recurso, salvo se arguidas de vício de forma.

### **13º - Regime de Frequência e Avaliação do ciclo de estudos**

1. O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as unidades curriculares que integram o ciclo de estudos será o previsto no *Regulamento Geral para*

*Avaliação dos discentes de 1ºs ciclos, de ciclos de estudos integrados de mestrado e de 2ºs ciclos da UPorto.*

2. A inscrição a tempo parcial obedece ao disposto no *Regulamento do Estudante a Tempo Parcial da UPorto*.

#### **14º - Regime de Precedências e de Prescrições**

1. Não existem precedências no 2º ciclo de estudos em Saúde Pública.
2. A prescrição do direito à inscrição obedece ao estabelecido no *Regulamento de Prescrições da UPorto*.

#### **15º - Orientação da Dissertação**

1. A elaboração da dissertação deve ser orientada por um professor ou por investigador doutorado da Universidade do Porto.
2. A elaboração da dissertação pode ainda ser orientada por um professor ou por um investigador doutorado de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área científica da dissertação, reconhecidamente idóneos, sendo a sua nomeação ratificada pelo Conselho Científico da FMUP ou do ICBAS.
3. O orientador e o co-orientador, quando existir, são nomeados pelo Conselho Científico da FMUP ou do ICBAS, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, tendo em conta a área científica específica a que se reportar a dissertação, ouvindo para tal efeito o estudante, bem como o orientador e o co-orientador, caso exista, e após verificação da aprovação no *curso de mestrado* (não conferente de grau).

#### **16º - Apresentação e Entrega da Dissertação**

1. O prazo limite para a entrega das dissertações é o final do último semestre do ciclo de estudos, quando em regime de tempo integral.
2. A dissertação deve ser apresentada na FMUP ou no ICBAS sob a forma fotocopiada ou impressa, em seis exemplares.

3. É condição de admissão da dissertação a apresentação de uma declaração do orientador, e coorientador, caso exista, sobre a qualidade da mesma.

### **17º - Prazos para a realização do ato público**

A defesa pública da Dissertação deve decorrer no prazo máximo de noventa dias úteis a contar da data de entrega do original.

### **18º - Composição, Nomeação e Funcionamento do Júri**

1. O júri de avaliação final é constituído nos termos do art.º 10º do *Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da UP*.
2. Compete à Comissão Científica apresentar a proposta de constituição do júri para ratificação pelo Conselho Científico da FMUP ou do ICBAS.
3. Os prazos para a realização do acto público seguem o estipulado no artigo 11º do *Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da UP*.
4. As provas públicas seguem as regras estipuladas no artigo 12º do *Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da UP*.

### **19º - Deliberação do Júri e Classificação Final**

1. Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
2. A classificação final é calculada pela média ponderada pelos ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos e no ato público de defesa da dissertação.

### **20º - Titulação do grau de mestre**

1. O grau de mestre é titulado por uma certidão de registo emitida pela FMUP e/ou, se

requerida pelo estudante, por uma carta de curso emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Porto.

2. A emissão da certidão de registo e da carta de curso, é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3. A carta de curso, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo de 180 dias após a conclusão do ciclo de estudos.

4. As certidões de registo e o suplemento ao diploma serão emitidos até trinta dias depois de requeridas.

### **21º- Propinas**

O montante das propinas será fixado pelo Conselho Geral da UPorto, sob proposta do Reitor da Universidade do Porto.

### **22º - Protocolos**

Tendo em vista a valorização do 2º ciclo de estudos em Saúde Pública e o seu bom funcionamento, a Universidade do Porto celebrará protocolos de cooperação com Instituições dependentes do Ministério da Saúde, e ainda com outras Instituições cuja actividade seja considerada relevante para o desenvolvimento do ciclo de estudos.

### **23º - Casos Omissos**

Nos casos omissos do presente Regulamento será aplicado o *Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto*.

### **24º - Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação reitoral e publicitação no sistema de informação da UPorto.